

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO X
Forças de Integração**

Quanto ao documento 100.

Ementa:



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No CXLV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 26/03/2010

Permissão de funcionamento das Sociedades Internas.

A CE-SC-IPB 2010 RESOLVE:

1. Reafirmar todas as decisões anteriores do SC e sua CE que destacam a responsabilidade dos Conselhos na criação, incentivo e supervisão das Sociedades Internas nos termos da CI-IPB Art. 83, alínea "h":

CE/1995- Doc. 114:

- 1) Recomendar aos Presbitérios e Sínodos que façam gestões no sentido de que as Sociedades Internas da Igreja e suas Federações e Confederações, nas áreas onde foram abolidas, revejam o assunto e envidem providências no sentido de haver a possibilidade do retorno destas sociedades, bem como evitar sua extinção e estimular a organização onde porventura não tenham sido criadas.
- 2) Lamentar que em algumas áreas da Igreja, tenham sido extintas estas sociedades internas.

SC/IPB-99E - Doc. XLVIII:

- 1 - a dinâmica do trabalho departamental desenvolvido ao longo do tempo pelas diversas Sociedades Domésticas da igrejas presbiterianas,
- 2- que o trabalho das Sociedades Domésticas no sistema presbiteriano encontra-se estruturado pelos concílios da IPB, em decorrência do seu natural crescimento, expansão e intensidade,
- 3- que as atividades das Sociedades Domésticas, se bem orientadas, planejadas e aconselhadas, não conflitam com outras atividades da Igreja, antes, as reforçam e criam ambiente propício à sua expansão, o SC/IPB resolve: 1- tomar conhecimento, 2- declarar que, à luz do art. 83, letra "h" da CI/IPB, RI dos Presbitérios, art. 5º, letra "b", 16, 17 e 18,

as sociedades internas integram o sistema presbiteriano, como uma Federação de Igrejas e, por via de consequência, uma Federação de Sociedades Internas, 3- explicitar o seu integral apreço à organização e trabalho das Sociedades Domésticas nas igrejas presbiterianas, conforme normas vigentes, 4- recomendar aos Concílios inferiores especial atenção e carinho no apoio, incentivo e assistência ao trabalho das Sociedades Domésticas.

SC/2002- Doc. 90

1. Reafirmar que, nos termos do Artigo 83 letras "a" e "h" da CI/IPB, é de competência privativa do Conselho exercer o governo espiritual e administrativo da Igreja sob sua jurisdição e superintender a obra da União Presbiteriana de Mocidade;
2. Reafirmar que o modelo de organização do Trabalho da IPB nas áreas de mulheres, homens, moços, adolescentes e crianças é aquele resultante da existência de Sociedades Internas, Federações e Confederações.

CE-SC/IPB-2008 - Doc. CXXIII "as Sociedades Internas integram o Sistema Presbiteriano e são eficazes no fortalecimento e expansão das Igrejas,"

2. Remeter a matéria ao SC- IPB 2010 para que estude a possibilidade de medidas mais efetivas com a finalidade de que igrejas locais incentivem e encorajem a criação e o trabalho das sociedades internas.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2010.

Relator: Rev. Fernando de Almeida

Sub-relator: Rev. Edson Dantas de Oliveira

Membros: Rev. Flávio Marcus da Silva Souza, Rev. Luiz Antônio Ferraz.

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Secretaria Geral do Trabalho Masculino

Permissão de funcionamento das Sociedades Internas

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 100

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAF'S**



**DOCUMENTO SOBRE A PERMISSÃO
DE FUNCIONAMENTO DAS
SOCIEDADES INTERNAS**

Solicita a atenção em relação a extinção ou suspensão das atividades das Sociedades Internas em especial a SAF

Considerando que as Sociedades Internas são as Forças de Integração da Igreja Presbiteriana do Brasil;

Considerando o que consta na Constituição das Sociedades Internas, no artigo 2º e suas alíneas, quanto aos objetivos das sociedades, dentre elas a cooperação com a Igreja, sendo parte integrante da mesma, nos seus objetivos de servir a Deus e ao próximo em todas as suas atividades, promovendo a plena integração de seus membros;

Considerando constar a existência das Sociedades Internas na Igreja, conforme a Constituição da IPB, em seu artigo 83, alínea "h", devendo o conselho supervisionar, orientar e superintender o trabalho das mesmas, havendo aí implicitamente, um estímulo a sua existência e atuação;

Considerando que todo Manual Unificado das Sociedades Internas da IPB aprovado pelo Supremo Concílio estimula a existência das Sociedades Internas;

Considerando que o XV Congresso Nacional de SAF'S realizado no ano de 2006, o plenário solicitou providências a respeito da não criação e da suspensão das atividades das Sociedades Internas, em muitas igrejas contrariando o desejo das mulheres;

Considerando que durante o quadriênio 2006-2010, diversas SAF'S pelo Brasil foram extintas, suspensas ou substituídas por Ministério de Mulheres, sendo a grande maioria por iniciativa da liderança maior da igreja que declara não aprovar a existência das Sociedades Internas, contrariando a Constituição da IPB, o MUSI-IPB, a recomendação da SC-IPB e a própria história da Igreja;

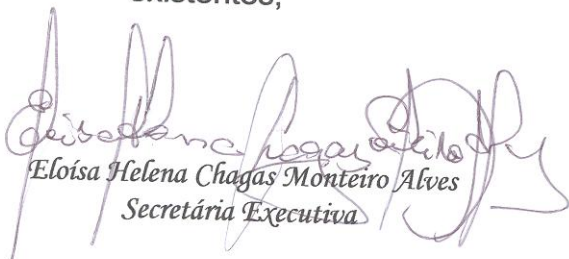
Considerando que nada criado para substituir as Sociedades Internas, demonstrou ser mais útil, eficaz e compromissado;

Considerando o respeito e a submissão e até a falta de conhecimento de seus direitos, que leva muitas auxiliadoras a não recorrerem a instâncias superiores, evitando o desgaste e atrito, ficando, assim, a mercê de preferências pessoais de alguns líderes;

Considerando todos os 125 anos de dedicação da SAF a Igreja;

**A Confederação Nacional da SAF'S da Igreja Presbiteriana do Brasil
Solicita ao Egrégio Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil:**

- 1) A atenção a questão elencada no presente documento;
- 2) O estudo de medidas eficazes que visem a proteger a existência das Sociedades Internas, estimulando a organização e preservação das já existentes;


Eloísa Helena Chagas Monteiro Alves
Secretária Executiva

Niterói, 30 de janeiro de 2010.

